



Lei nº. 348/2008

de 30 (trinta) de Junho de 2008.

“Aprova loteamento denominado Residencial Goiânia Sul II e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o empreendimento denominado **Loteamento Residencial Goiânia Sul II**, neste Município de Abadia de Goiás.

Art. 2º. O Loteamento é composto por 787.759,28 m², sendo 61 quadras num total de 1.821 lotes, com áreas totais de lotes 425.821,27 m², correspondendo a 56,828% do empreendimento, e áreas verdes num total de 50.912,19 m² correspondendo a 06,794% do empreendimento, conforme planta de localização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Abadia de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2008.


ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data

Abadia de Goiás, 30/06/08


Secretária de Administração